



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de janeiro de 2014

Ano IV, Edição nº 811, Pag. 1

PORTARIA N. 1/2014-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH/2011, datada de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 195/2013- Administrativa da Sessão Plenária, datada de 11.12.2013, constante do Processo n. 6681/2013,

RESOLVE:

RECONHECER em favor da servidora MARIA DE FÁTIMA CORRÊA NAZARETH, matrícula nº 000.397-2A, à averbação de 3.219 (três mil duzentos e dezenove) dias, que correspondem a 8 (oito) anos, 9 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, referente ao período de 15.6.1971 a 28.9.1998, para fins de aposentadoria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 3/2014-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH/2011, datada de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 194/2013- Administrativa da Sessão Plenária, datada de 11.12.2013, constante do Processo n. 6451/2013,

RESOLVE:

I- RECONHECER em favor da servidora ANA MÉLIA CAMURÇA CAVALCANTE, matrícula nº 001.803-1A, à averbação de 4.283 (quatro mil duzentos e oitenta e três) dias, que correspondem a 11 (onze) anos, 8 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias, referente ao período de 30.6.2000 a 21.3.2012, para fins de aposentadoria.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a transferência da licença especial apenas para os fins de fruição/gozo, 02 (dois) períodos de Licença Especial, referente aos quinquênios 2000/2005, 90 (noventa) dias e 2005/2010, 90 (noventa) dias, tendo em vista a existência de manifestação favorável no âmbito desta Corte de Contas (Decisão n. 170/2012-Tribunal Pleno);

III - CONCEDER a gratificação por Tempo de Serviço no percentual de 10%, a contar de 21.3.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de janeiro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 3/2014-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c o art. 38, parágrafo único, I, todos da Resolução nº 04/2002, e nos termos do item V e VI, do art. 4º da Resolução nº 04/2011, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2014-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando n. 06/2014 - DEAMB/TCE, datado de 17/1/2014.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores ANETE JEANE MARQUES FERREIRA, matrícula n. 001.603-9A, LANY MAYRE IGLESIAS REIS, matrícula n. 000.427-8A, SÉRGIO AUGUSTO MELEIRO DA SILVA, matrícula n. 001.808-2A, para, no período de 04 a 07/02/2014, deslocarem-se ao Município de Humaitá com a finalidade de vistoriar o escritório do IPAAM do citado Município, considerando a realização do primeiro Monitoramento da Auditoria Operacional de Controle Ambiental;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, o pagamento de quatro (04) diárias e, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto;

IV - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de janeiro de 2014

Ano IV, Edição nº 811, Pag. 2

PAUTA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2014.

JULGAMENTO ADIADO:

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE L. ALBUQUERQUE
(Com vista ao cons. Raimundo Michiles)

1)PROCESSO Nº 4959/2013
Anexos: 5080/2010, 1675/2007
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao processo nº 1675/2007
Órgão: SEMED
Recorrente: Amazonas Mar Dulce Borges dos Santos
Procurador: (a) João Barroso de Souza e Roberto C. Krichanã da Silva
Advogado: (a) Leandro de Oliveira Violin – OAB/AM 4.857

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE L. ALBUQUERQUE
(Com vista ao cons. Conv. Alípio Reis Firmo Filho)

1) PROCESSO Nº 1168/2012 (3VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2011
Órgão: Câmara de Eirunepé
Responsável: (eis) Raimundo Augusto Rebouças Pinheiro
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL
(Com vista ao Cons. LÚCIO ALBERTO DE L. ALBUQUERQUE)

1)PROCESSO Nº 1727/2012 (2VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2011
Órgão: Secretaria de Estado Rep. do Governo em Brasília
Responsável: Mário Manuel Coelho de Mello
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR
(Com vista ao Cons. Raimundo Michiles)

1)PROCESSO Nº 4232/2013
Anexos: 1243/2012
Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao processo nº 1243/2012
Órgão: Prefeitura de São Paulo de Olivença
Recorrente: Maria da Conceição do C. R. Castelo Branco
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança
Advogado: Hiron Ferreira Lima – OAB/AM 2.304

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO COSTA FILHO
(Com vista ao Cons. Raimundo Michiles)

1)PROCESSO Nº 1653/2013
Anexo: 3460/2012, 1672/2010, 5002/2009
Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Revisão, ref. ao processo nº 1672/2010
Órgão: Prefeitura de Benjamin Constant
Recorrente: José Maria Freitas da Silva Júnior
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE L. ALBUQUERQUE

1) PROCESSO Nº 2975/2007

Obj.: Denúncia
Órgão: Prefeitura de Barcelos
Denunciante: Valdeci Raposo e Silva
Denunciado: Ribamar Fontes Beleza e Alberta Maria O. de Deus
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

2)PROCESSO Nº 2078/2007 (20VIs)
Obj.: . Prestação de Contas, exercício de 2006
Órgão: SEMMA
Responsável: Luciana Montenegro Valente
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança
2.1)PROCESSO Nº 2164/2007 (16VIs)
Obj.: . Prestação de Contas, exercício de 2006
Órgão: FMDMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Responsável: Luciana Montenegro Valente
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

3)PROCESSO Nº 6026/2013
Anexos: 2649/2011
Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Proc. nº 2649/2011
Órgão: Prefeitura do Careiro
Recorrente: Joel Rodrigues Lobo
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

4) PROCESSO Nº 6301/2012 (2VIs)
Obj.: Denúncia
Órgão: Câmara de Caruarí
Denunciante: José Ailton Freitas Siqueira
Denunciado: Francisco Costa dos santos
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

5)PROCESSO Nº 2370/2013 (2VIs)
Obj.: . Prestação de Contas, exercício de 2012
Órgão: Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado
Responsável: Uildéia Galvão da Silva
Procurador: (a) João Barroso de Souza e Fernanda C. Veiga Mendonça

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 1469/2012 (5VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2011
Órgão: Câmara de Novo Aripuanã
Responsável: Raimundo Brasil Alho
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

2) PROCESSO Nº 1778/2012 (7VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2011
Órgão: Câmara do Careiro
Responsável: João Doza de Oliveira Neto
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro
2.1) PROCESSO Nº 4346/2012 (2VIs)
Obj.: Denúncia
Órgão: Câmara do Careiro
Responsável: João Doza de Oliveira Neto e Mário Jorge Guedes Taveira
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

3)PROCESSO Nº 1493/2012 (4VIs)
Anexos: 1764/2010, 4972/2009 e 4262/2012
Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Proc. nº 1764/2010
Órgão: Prefeitura de Manicoré
Recorrente: Lúcio Flávio do Rosário
Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de janeiro de 2014

Ano IV, Edição nº 811, Pag. 3

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES

1)PROCESSO Nº 975/2013

Anexos: 3537/2011, 2838/2012

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao processo nº 3537/2011

Órgão: Prefeitura de Codajás

Recorrente: Agnaldo da Paz Dantas

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado: Bruno Vieira da Eocha Barbirato – OAB/AM 6.975

e Daniella Freitas Roque – OAB/AM 6.979

2)PROCESSO Nº 6109/2013

Anexos: 1902/2012

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao processo nº 1902/2012

Órgão: SEMJEL

Recorrente: André Souza Santos

Procurador: Fernanda C. Veiga Mendonça

3)PROCESSO Nº 4537/2013

Obj.: Representação

Órgão: Câmara Municipal de Maraã

Responsável: Bethuel Pereira B. Filho

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

CONSELHEIRO RELATOR: JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1)PROCESSO Nº 6197/2013

Anexos: 142/20122585/2001

Obj.: Recurso Ordinário ref. ao processo nº 142/2012

Órgão: SEMED

Recorrente: Auciene Maria da Costa

Procurador: Ruy Marcelo A. de Mendonça

Advogado: (a) Jorge Luis dos Reis Oliveira– OAB/AM 6.866

2)PROCESSO Nº 5681/2013

Anexos: 5683/2013, 2735/2006

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao processo nº 2735/2006

Órgão: SEMINF

Recorrente: Jorge Trajano da Silva

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

2.1)PROCESSO Nº 5683/2013

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao processo nº 2799/2006

Órgão: SEMINF

Recorrente: Jorge Trajano da Silva

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

3) PROCESSO Nº 1359/2008 (4VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2007

Órgão: SEMPLAD

Responsável: (eis) Sandro Breval Santiago

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

4)PROCESSO Nº 2535/2013

Anexos: 477/2009, 6372/2007, 119/2008, 1247/2008

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao processo nº 1247/2008

Órgão: Prefeitura de Boca do Acre

Recorrente: Antonio Iran de Souza Lima

Procurador: João Barroso de Souza

5)PROCESSO Nº 6384/2013

Anexos: 5296/2013, 1485/2006

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao processo nº 1485/2006

Órgão: Prefeitura de Barreirinha

Recorrente: Gilvan Geraldo de Aquino Seixas

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Advogado: Juarez Frazão Rodrigues Júnior – OAB/AM 5.851

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR

1)PROCESSO Nº 4643/2010

Anexos: 2771/2010, 4324/2004

Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Revisão,

ref. ao processo nº 2771/2010

Órgão: SUSAM

Recorrente: Renata Finetto Pereira Negreiros,

Cláudia Andréa Coelho, Joselaine Dantas

e Mari Eleide Cavalcante Bandeira

Procurador: João Barroso de Souza

Advogado: (a) Otacilio Negreiros Neto– OAB/AM 4.069

2)PROCESSO Nº 6121/2013

Anexos: 6412/2012, 4782/2011, 2592/2011

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao processo nº 6412/2012

Órgão: AMAZONPREV

Recorrente: Elias Breno Pinheiro da Silva

Procurador: João Barroso de Souza

Advogado: Ricardo Magalhães – OAB/RJ 93445 e OAB/AM -A 436

CONSELHEIRA SUBSTITUTA: YARA LINS DOS SANTOS

1)PROCESSO Nº 4119/2013

Anexos: 2989/2009, 6667/2007, 1795/2008

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao

Processo nº 1795/2008

Órgão: SEINFRA

Recorrente: Marco Aurélio Mendonça

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO COSTA FILHO

1)PROCESSO Nº 2342/2013 (11VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2012

Órgão: Fundação Hospital “Adriano Jorge”

Responsável: Raymison Monteiro de Souza, no período

de 01/01 à 31/08/2012 e Clizaneth Guimarães C. Campos,

no período de 01/09 à 31/12/2012

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

2)PROCESSO Nº 6540/2013

Anexos: 4528/2006

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao

Processo nº 4528/2006

Órgão: Prefeitura de Presidente Figueiredo

Recorrente: Antonio Fernando Fontes Vieira

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado: (a) Antonio Ribeiro da Costa Filho– OAB/AM 910

3)PROCESSO Nº 6087/2013

Anexos: 1614/2012

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao

Processo nº 1614/2012

Órgão: Câmara de Novo Airão

Recorrente: Francisco Canidé Freitas de Lima

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

4)PROCESSO Nº 2397/2013

Anexos: 5408/2012

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de janeiro de 2014

Ano IV, Edição nº 811, Pag. 4

Processo nº 5408/2012
Órgão: Prefeitura Municipal de Manaus
Recorrente: Município de Manaus, representado pela PGM
Procurador: (a) João Barroso de Souza e Roberto C. Krichanã da Silva
Advogado: Ketlen Anne Pontes Pina – OAB/AM 4.818

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALIPIO REIS FIRMO FILHO

1)PROCESSO Nº 6152/2013
Anexos: 1833/2009, 2802/2009, 5450/2013
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao processo nº 1833/2009
Órgão: SEDUC
Recorrente: Gedeão Timóteo Amorim
Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça
Advogado: (a) Katuscia Câmara Elias – OAB/AM 5.225

2)PROCESSO Nº 10326/2013
Obj.: Representação interposta pelo Ministério Público de Contas, da Sra. Maria Barroso da Costa
Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

Manaus, 24 de Janeiro de 2014

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PORTARIA Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Designa os Procuradores de Contas que atuarão como Plantonistas no período de 01/02/2014 a 30/04/2014.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas) e artigo 12 da Portaria nº 05, de 31 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores de Contas que atuarão como plantonistas nas ausências dos titulares das Procuradorias, no período de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de abril de 2014:

- I. Procuradora Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, como primeira plantonista;
- II. Procuradora Evelyn Freire de Carvalho, como segunda plantonista;
- III. Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, como terceiro plantonista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Institui a Cédula de Identidade dos membros do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas) e artigo 12 da Portaria nº 05, de 31 de agosto de 2010.

Considerando que o artigo 130 da Constituição Federal de 1988 assegura expressamente aos membros do Ministério Público de Contas os mesmos direitos previstos para os membros dos demais ramos do Ministério Público; Considerando que o artigo 129, § 4º, da Constituição Federal de 1988 estende aos membros do Ministério Público as mesmas prerrogativas e direitos assegurados aos membros da Magistratura;

Considerando que os artigos 40, 41, 42 e 80 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93, definem as prerrogativas dos membros do Ministério Público;

Considerando que o artigo 80 da Lei 8.625/93 determina a aplicação da Lei Complementar nº 75, de 1993, em especial o artigo 18, no que já não houver sido tratado expressamente na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

Considerando que a Constituição do Estado do Amazonas, em sintonia com a Constituição Federal de 1988, define ser o Ministério Público uno e indivisível e dotado de independência funcional;

Considerando que o artigo 118 da Lei Ordinária Estadual nº 2423, de 1996, também em obediência às normas constitucionais da República Federativa do Brasil, definiu ser aplicável ao Ministério Público de Contas as disposições das Leis Orgânicas dos Ministérios Públicos da União e do Estado, pertinentes a direito, garantias, prerrogativas, vedações, regime disciplinar e forma de investidura no cargo inicial da carreira;

Considerando a competência do Procurador-Geral deste Ministério Público para emitir a Carteira Funcional, conforme a sistemática legislativa anteriormente apresentada;

Considerando ainda, o disposto na Portaria nº 01, de 13 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Cédula de Identidade dos membros do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, nos moldes constantes no Anexo I, e o Porta Cédula de Identidade, nos moldes constantes no Anexo II.

Parágrafo único. A cédula de identidade funcional dos membros do Ministério Público será expedida pela Procuradoria-Geral.

Art. 2º Da cédula de identidade funcional constarão, obrigatoriamente, os seguintes campos: nome do membro do Ministério Público; foto 3x4 do membro do Ministério Público; número da cédula de identidade; Órgão expedidor; data da emissão da cédula de identidade; número do cadastro de pessoa física; número de matrícula; cargo; filiação; naturalidade; data de nascimento; grupo sanguíneo/RH; local e data de expedição, e assinatura do Procurador-Geral do Ministério Público.

Art. 3º Da cédula de identidade funcional constará ainda a inscrição: "São assegurados ao titular: ingresso e trânsito livres, no exercício de sua função, em qualquer recinto público ou privado, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio; prioridade em qualquer serviço de transporte ou comunicação, público ou privado, no território nacional, quando em serviço de caráter urgente; porte de arma, independentemente de qualquer ato formal de licença ou autorização; ser preso ou detido somente por ordem judicial, escrita, salvo em flagrante de crime inafiançável, caso em que a autoridade fará, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a comunicação e a apresentação do membro do Ministério Público ao Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, sob pena de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de janeiro de 2014

Ano IV, Edição nº 811, Pag. 5

responsabilidade; ser custodiado ou recolhido à prisão domiciliar ou à sala especial de Estado Maior, por ordem e à disposição do Tribunal competente, quando sujeito à prisão antes do julgamento final, e à dependência separada no estabelecimento em que tiver de ser cumprida a pena; não ser indiciado em inquérito policial, observado o disposto no parágrafo único do artigo 41 da Lei 8.625, de 1993 (expedida na forma do artigo 42 da Lei 8.625/93)".

Art. 4º Confeccionada a carteira, será ela encaminhada ao membro do Ministério Público para conferência, assinatura do titular e devolução para subscrição do Procurador-Geral.

Art. 5º A perda, destruição ou extravio da cédula de identidade do Ministério Público serão publicados no órgão oficial, perdendo a validade, para todos os efeitos legais, a partir do dia imediato à publicação, procedendo-se à sua substituição na forma desta Portaria.

Art. 6º A expedição da cédula de identidade dos membros do Ministério Público observará o disposto na Lei nº 8.625/93.

Art. 7º O membro do Ministério Público que vier a assinar a Cédula de Identidade na qualidade de Procurador-Geral terá a sua Cédula subscrita pelo Procurador mais antigo.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador-Geral

Anexo I

CÉDULA DE IDENTIDADE E PORTE DE ARMA	
	
Matrícula Nº: _____	
G. Sanguíneo/ Fator RH: _____	
Nome: _____	
Cargo: _____	
Filiação: _____	
Data de Nascimento: _____	Nacionalidade: _____
RG/Órgão de Exp: _____	Data de Emissão: _____
Naturalidade: _____	CPF: _____
Assinatura do Portador _____	
CÉDULA DE IDENTIDADE E PORTE DE ARMA EXPEDIDA NA FORMA DO ARTIGO 42 DA LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993	
São assegurados ao titular: ingresso e trânsito livres, no exercício de sua função, em qualquer recinto público ou privado, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, prioridade em qualquer serviço de transporte ou comunicação, público ou privado, no território nacional, quando em serviço de caráter urgente, porte de arma, independente de qualquer ato formal de licença ou autorização, ser preso ou detido somente por ordem judicial escrita, salvo em flagrante de crime inafiançável, caso em que a autoridade fará no prazo máximo de vinte e quatro horas a comunicação e a apresentação do membro do Ministério Público de Contas ao Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, sob pena de responsabilidade; ser custodiado ou recolhido à prisão domiciliar ou à sala especial de Estado Maior, por ordem e a disposição do Tribunal competente, quando sujeito à prisão antes do julgamento final, e a dependência separada no estabelecimento em que tiver de ser cumprida a pena; não ser indiciado em inquérito policial, observado o disposto no parágrafo único do artigo 41 da Lei 8.625 de 1993.	
Data de Expedição: _____	
Procurador(a) Geral do Ministério Público de Contas: _____	

Anexo II

(FRENTE FECHADA)



GRAVAÇÃO
Hot-Stamp em baixo relevo

COURO
Vaqueta 10/12 linhas
Flor integral pigmento
Atravessado semi-liso
Na cor vermelha





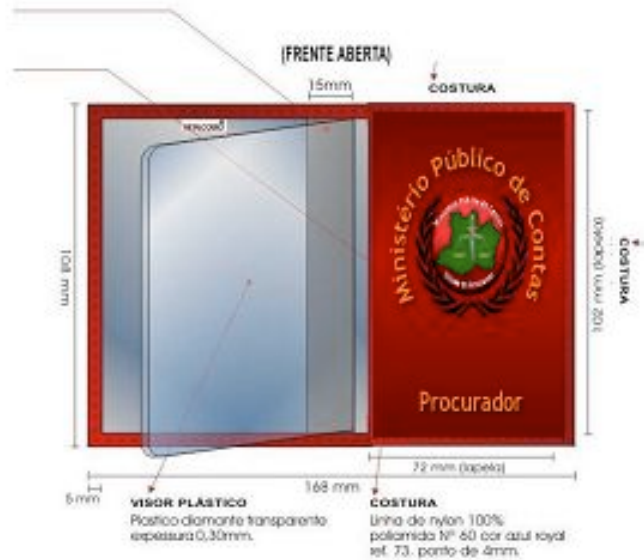
Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de janeiro de 2014

Ano IV, Edição nº 811, Pag. 6



FORRO
Material sintético
Aveludado (plumanil)
Na cor vermelha

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

A Pregoeira designada pela Portaria SG Nº 01/2014 comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 01/2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal na edição nº 802 do dia 13/01/2014 e no Jornal Diário do Amazonas na edição do dia 14/01/2014, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Biblioteca de Desenvolvimento (SDK-JAVA) para implementação e operacionalização da Tecnologia de Certificação Digital, aderente aos padrões ICP-Brasil, nos diversos sistemas de informação do Tribunal de Contas do Estado, está suspenso em virtude de adequação no Termo de Referência. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno. Informações no site www.tce.am.gov.br e pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de janeiro de 2014.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA
Pregoeira da CPL/TCE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE nº 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Senhora ELIETE CUNHA BELEZA, ex-prefeita de Santa Isabel do Rio Negro, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1040/2013-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 3312/2010.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2014.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. JONES BATISTA, Advogado da menor MAYARA COSTA DO NASCIMENTO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1287/2013-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 745/2012, referente à Pensão da menor acima citada.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de janeiro de 2014

Ano IV, Edição nº 811, Pag. 7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO a Sra. FERIAL SAMI, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1575/2013-TCE SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº2780/2012-02 volumes, referente à Prestação de Contas do Convênio n.05/2010.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ANGELUS CRUZ FIGUEIRA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1597/2013-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3199/2012-05 volumes, referente à Admissão de Pessoal, contratação por tempo determinado de servidores para a Prefeitura Municipal de Manacapuru.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. DELCE FERNANDES DE ALCÂNTARA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1179/2013-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº1881/2013, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de janeiro de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº01/2014 – DICAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Ossias Jozino da Costa, Diretor Presidente da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari, exercício financeiro de 2011, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do processo nº 373/2012 (Prestação de Contas do Sr. Ossias Jozino da Costa, Diretor Presidente da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari, Exercício 2011) ou recolher à Fazenda Municipal de Coari a importância de R\$ 99.726,73 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2014.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, consoante art.71, inciso III, art.81, inciso II, da Lei n.º 2423/96-TCE e arts.86 e 97, inciso I, da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. ADAILDO DA COSTA MELO FILHO, Presidente da Câmara de Guajará, para no prazo de 30 dias (trinta) dias, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, razões de defesa ou recolha aos cofres da Fazenda Estadual a importância de R\$2.192,06 (dois mil cento, noventa e dois reais e dois centavos) contrariando o estabelecido no §1º, do art.15, da Lei Complementar 06/91, com nova redação dada pela Lei complementar 24/200 c/c art. 4º da Resolução do TCE 7/2002 (revogada pela Resolução TCE 10/2012, de 12/04/2012), situado na Av. Efigênio Salles n.º. 1155 – Parque Dez, CEP. 69.060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca do Acórdão nº1159/201-TCE, Processo n.º. 1587/2012-TCE, que trata da Prestação de Contas.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de janeiro de 2014

Ano IV, Edição nº 811, Pag. 8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, consoante art.71, inciso III, art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96-TCE e arts.86 e 97, inciso I, da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. ARGEMIRO BRASIL DE SOUZA, ex- Presidente da Câmara de Coari, exercício de 2009, para no prazo de 30 dias (trinta) dias, apresente ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, razões de defesa ou recolha aos cofres do Município de Coari a importância de R\$56.935,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais) de acordo com os art.63, §§ 1º e 2º c/c art.64 da Lei 4.320/64, e do art. 79 do Regimento Interno, situado na Av. Efigênio Salles nº. 1155 – Parque Dez, CEP. 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca da Decisão nº206/2013-TCE, Processo nº. 1628/2010-TCE, que trata da Prestação de Contas.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

www.saude.gov.br
Disque Saúde 0800 61 1997

DENGUE

**SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS
EVITAR.**

**CUIDE DA
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA.**

www.combatadengue.com.br
Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde
SUS
Ministério da Saúde
GOVERNO FEDERAL

**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Ouvidor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100